



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DA SAÚDE, EM UNIDADES PRESTADORAS DO SERVIÇO, VISANDO O ATENDIMENTO COMPLEMENTAR DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO. Edital disponível no site: link <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes> e Portal Nacional de Contratações Públicas. Informações: Fone: (74) 99926-3809, e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br. Período de recebimento de documentação de Credenciamento: a partir de 09 de Julho de 2025 à 31 de dezembro de 2025; Local de Entrega Setor de Protocolo da Prefeitura e maiores Informações: Prefeitura Municipal de Lapão, Avenida Justiniano de Castro Dourado, 135, Bloco C, Centro Administrativo, Lapão – Bahia. Artur Alves da Silva – Agente de Contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2025
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2025

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ n.º 13.891.528/0001-40**, com sede na **Av. Justiniano de Castro Dourado 135, Bloco C – Centro Administrativo, Lapão/BA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para fins de: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DA SAÚDE, EM UNIDADES PRESTADORAS DO SERVIÇO, VISANDO O ATENDIMENTO COMPLEMENTAR DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021**, e suas alterações, bem como no **Decreto Municipal n.º 223/2023 e Decreto Municipal n.º 206/2024**, e segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1 – DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DA SAÚDE, EM UNIDADES PRESTADORAS DO SERVIÇO, VISANDO O ATENDIMENTO COMPLEMENTAR DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos de pessoas jurídicas que possuam os requisitos previstos neste edital;

2.2. A participação neste **CREDENCIAMENTO** importa ao proponente **na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.**

2.3 - Estão **impedidas** de participar do processo:

2.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

2.3.3. Empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;

2.3.4. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;

2.3.5. Não será solicitada garantia.

2.3.6. Pessoas Jurídicas cujos dirigentes, na data do ato convocatório, sejam servidores da administração.

2.3.7. Não será admitida a subcontratação do objeto.

2.3.8. Aceitação das condições estabelecidas em Edital onde se estabelece valores, regras técnicas da prestação dos serviços da área de saúde, elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Lapão;

2.3.9. O local de atendimento e prestação dos serviços serão executados nas dependências da rede municipal, com equipamentos e matérias por parte do credenciado, sendo de responsabilidade exclusiva e integral do prestador contratado.

2.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. **No período de 09/07/2025 à 31/12/2025** no horário das 8hs00min às 12hs00min de segunda-feira a sexta-feira, exceto pontos facultativos Municipais e feriados, **no Setor de Protocolo**, deverá ser entregue o envelope com todos os documentos de habilitação, proposta e anexos definidos neste Edital, no endereço **Av. Justiniano de Castro Dourado 135, Bloco C – Centro Administrativo, Lapão/BA**.

3.2 O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Município de Lapão, o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.

3.3 A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

3.4. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **2 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

3.5. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto, vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

3.6. As **empresas** que tiverem suas **inscrições deferidas** farão parte do **cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal**;

3.7. Será inabilitada a empresa que desatender a exigências constantes do presente edital, deixando de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições específicas do edital e de seus anexos.

3.8. A inabilitação da empresa importará no seu afastamento do credenciamento.

3.9. Uma vez analisada a documentação relativa à habilitação, o rol de credenciados será divulgado no Diário Oficial do Município em até 5 dias úteis.

3.10 Concluída a inscrição no credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, o habilitado será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando – se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

3.11 O credenciamento de interessados **ocorrerá por ordem de entrega da documentação**, mencionada para habilitação, mediante entrega do envelope ao Setor de Protocolo, desde que, as mesmas estejam de acordo com exigido, neste edital, **sendo que, não serão recebidos documentos por e-mail**.

3.11.1 Caso o credenciado, se manifestar impossibilitado de atender a demanda, deverá comunicar por escrito, ao fiscal de contratos no Setor de Protocolo, no prazo de 24H (vinte e quatro horas) a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a convocação do próximo credenciado.

4.1. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução dos serviços ou fornecimento do bem, **serão convocados a participar da sessão pública para sorteio**. O sorteio dos credenciados ocorrerá por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para execução de cada credenciado, observando se sempre o critério da rotatividade.

4.1.1. Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a sua posição na lista a que se refere o item 3.11 deste edital.

4.1.2. **A realização do sorteio ocorrerá na forma prevista do artigo 30 do Decreto Municipal de nº 223/2023 e Decreto Municipal nº 206/2024.**

4.1.3. Expedido o Termo de Homologação do Sorteio, dar-se-á início a contratação, respeitando o quanto estabelecido nos arts. 81,82,83,84 e 85 do Decreto Municipal de nº 223/2023 e Decreto Municipal nº 206/2024.

4.1.4. O credenciado, poderá solicitar seu **descredenciamento a qualquer momento**, conforme arts. 15.16, do Decreto Municipal 223/2023 e Decreto Municipal nº 206/2024.

4.2 Em caso de credenciamento de 2 (dois) ou mais interessados, o município poderá estabelecer valores e/ou quantidades a ser contratado para cada interessado, sendo que, poderá deixar um saldo remanescente para



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

credenciamento de futuro interessados no objeto, durante o prazo estabelecido neste edital, para futuro credenciados.

4.3 Caso as quantidades/valores remanescentes mencionados no item anterior não tenham sido contratados por novos credenciados, os interessados contratados inicialmente, poderão absorver estes valores e quantidades, mediante anuência e novo contrato.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A **proposta de adesão** deverá conter a **relação dos serviços que a empresa está habilitada a realizar**, esta relação deverá ser apresentada no protocolo no endereço físico fornecido pelo órgão prepotente, sem **emendas, rasuras ou entrelinhas e datada**, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

4.3 A **empresa** deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;

4.4. A **proposta de adesão** deverá ser apresentada em **língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas**;

4.5. Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão dentro de 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lapão/BA. O Envelope deverá constar em sua parte externa o seguinte:

4.6. A validade da proposta não deverá ser inferior a 90 dias.

a) Apresentação da Consolidação do TCU, consulta da certidão no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AV. JUSTINIANO DE C. DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO – LAPÃO/BA.
CEP – 44. 905-000
A/C: AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DESIGNADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

4.5.1. Na parte externa do envelope deverá constar ainda a identificação completa do interessado (a), conforme abaixo:

NOME DA PESSOA FÍSICA OU RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:
CNPJ (PESSOA JURÍDICA):
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

5.1 - Habilitação da Pessoa Jurídica:

5.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

5.1.3. O credenciado poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem anterior, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 5.1.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- 5.1.5. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- 5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.1.7. Os documentos acima solicitados deverão ser: Autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, a partir do original antes da data de entrega do envelope no Setor de Protocolo;
- 5.1.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/21.
- 5.1.9. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CGC/MF ou CNPJ**);
- 5.2.2 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- 5.2.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- 5.2.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;
- 5.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c.
- 5.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), em vigor.
- 5.2.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em partes, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5.3 - Qualificação Técnica:

A empresa proponente deverá comprovar qualificação técnica, para fins de participação no credenciamento, por meio da seguinte documentação:

- 5.3.1. Alvará Sanitário atualizado de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;
- 5.3.2. Comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES);
- 5.3.3. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço da espécie de que este Edital cuida.
- 5.3.4. Documento Comprobatório expedido pelo Conselho Profissional declarando o Responsável Técnico da empresa;
- 5.3.5. Documentação do responsável técnico: cópia do Registro Geral (R.G.), Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e Registro no Conselho Profissional da Categoria;
- 5.3.6. Relação nominal dos profissionais que irão realizar os serviços, informando nome, CPF, categoria, especialidade, número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, conforme anexo IV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

5.3.7. Comprovante de Especialização ou Residência para os profissionais médicos que realizarão os procedimentos cirúrgicos listados nos itens 6, 11, 68, 89, 269 na referida planilha referencial.

5.3.2. Os documentos acima mencionados deverão ser: autenticados por tabelião de notas ou pelo Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, a partir do original antes da data de entrega do envelope no Setor de Protocolo;

5.4 - Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, **dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes**, contados da data da sua **apresentação**;

5.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o credenciado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, dos pena de habilitação, devendo, ainda, comprova todos dos demais requisitos de habilitação.

5.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **últimos dois exercícios, art 69, I e §6º da lei 14.133/2021**, devidamente registrados na Junta Comercial, **já exigíveis e apresentados**, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

a) Os documentos referidos no ponto 5.4.3 deste termo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4.4. O balanço patrimonial **deverá** estar assinado por **contador ou por outro profissional equivalente**, devidamente registrado no **Conselho Regional de Contabilidade**;

5.4.5. No caso de empresa constituída no **exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.4.6. Será exigido da **microempresa ou empresa de pequeno porte** a apresentação de balanço patrimonial do **último exercício social**. O **Microempreendedor Individual – MEI** esta dispensado de apresentar a documentação referente ao item 7.4.3 a 5.4.5, entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI.

5.4.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, a partir da apresentação do documento original;

5.4.8. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

5.4.9. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

5.4.10. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente. **Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão**;

5.5 – DEMAIS DOCUMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

- 5.5.1. Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo II**;
- 5.5.2. Declaração de Idoneidade nos termos Art. 155 da Lei nº 14.133/21, conforme **Anexo VI**.
- 5.5.3. Demais declarações conforme anexos deste edital.

6 - DOS RECURSOS:

- 6.1. Será de **03 (Três) dias úteis** o prazo para **interposição dos recursos**, observando-se o disposto no art. 9º da **Decreto Municipal 223/2023 e Decreto Municipal 206/2024**.
- 6.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e endereçados para o Agente de Contratação ou Comissão Especial de Credenciamento mediante protocolo, no prazo de 3 (três) dias úteis das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

7 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

- 7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, contados da data da prestação do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.1. O prazo de validade;
 - 7.2.2. A data da emissão;
 - 7.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.5. O valor a pagar; e
 - 7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liquidação, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante;
- 7.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA;
- 7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. Além da nota fiscal e/ou fatura, a (s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- * Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- * Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- * Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- * Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- * Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

7.11. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2023, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO
4.01.01	2044 - Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde	33.90.39.00	1 500 1002	R\$ 2.252.080,40
	2044 - Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde		1 600 3110	R\$ 965.177,32

9 – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente credenciamento será de **08/07/2025 à 31/12/2025**, podendo ser prorrogada, **na forma da Lei 14.133/2021**;

9.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

10 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Prestar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestado, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 10.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares;
- 10.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.2. Da Contratada:

- 10.2.1. Manter profissionais capacitados/qualificados para realizar os serviços;
- 10.2.2. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço, respeitando ainda as regras técnicas impostas aos profissionais da área de saúde humana;
- 10.2.3. O credenciado da **pessoa jurídica**, a mesma será responsável, **em relação aos seus empregados e ao serviço**, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 10.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Município de Lapão ou a terceiros, decorrentes de **ação ou omissão culposa ou dolosa**, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 10.2.5. Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;
- 10.2.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, **sendo expressamente proibida a subcontratação**.
- 10.2.7. Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- 10.2.8. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, com observância de suas necessidades, priorizando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com idade maior ou igual a sessenta anos, as gestantes, lactantes e as crianças e adolescentes conforme disposto em Lei específica;
- 10.2.9. Nos procedimentos que houver consultas, observar o retorno no **prazo máximo de 30 dias**, a partir de quando poderá ser cobrada uma nova consulta;
- 10.2.10. Manter cadastro dos pacientes, assim como prontuários e relatórios individualizados por tipo de atendimento que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
- 10.2.11. Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimizáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- 10.2.12. Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- 10.2.13. Notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

- 10.2.14. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- 10.2.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 10.2.16. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- 10.2.17. Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- 10.2.18. Utilizar apenas profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
- 10.2.19. Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço;
- 10.2.20. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- 10.2.21. Surgindo demanda de urgência e emergência, a contratada deverá disponibilizar vaga para realização do serviço se estiver com profissional em atendimento no dia e caso não tenha deverá providenciar em até 24 horas.
- 10.2.22. Manter cadastro do CNES atualizado no DATASUS conforme serviço oferecido com os seguintes requisitos mínimos:

- Capacidade instalada de acordo com o serviço oferecido;
- Cadastro de profissionais com a CBO e carga horaria especifica;
- Serviços de classificação;
- Equipamentos cadastrados na base do CNES;

- 10.2.23. Alimentar a produção do BPA no mês seguinte a realização da prestação dos serviços;
- 10.2.24. Preencher ao final de cada competência mensal, Boletim de Produção Ambulatorial conforme o serviço que foi oferecido durante o período. Atentando para preenchimento os BPA consolidado, individualizado e APAC;
- 10.2.25. Os profissionais médicos deverão solicitar exames/ou procedimentos de alta complexidade relacionados a sua complexidade, em formulários adequado (APAC) com os campos devidamente preenchidos para avaliação pelo setor de regulação do município e posterior agendamento.
- 10.2.26. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, constando a divisão dos serviços computados em pessoal e insumos, a nota fiscal deverá estar acompanhada de uma planilha discriminando de forma individualizada, o item, a descrição, os valores e percentuais dos insumos e da mão de obra (PLANILHA DESPESA DE CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS E DEMAIS ENCARGOS).

11- DESCRENCIAMENTO

- 11.1. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias;
- 11.2. O contratante pode a qualquer momento, descredenciar a contratada, garantida a defesa prévia, se:
- a) A contratada se recusar, por 2 (duas) vezes, a disponibilizar as vagas nos termos deste edital;
 - b) Constatar insatisfeita a qualidade do serviço prestado, inexistência de declarações, documentos ou verificar qualquer irregularidade na execução do serviço;
 - c) Decorrer em sanção aplicada no contrato;
 - d) O ato de descredenciamento implica a suspensão dos serviços de que trata este edital, a empresa descredenciada, enquanto durar seus efeitos.

12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. Fraudar a licitação
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13- DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

13.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

13.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

13.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

13.1.4 "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

13.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula

13.1.6 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 4º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 5º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 6º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 7º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 8º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 9º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 10º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 11º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

15- DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a publicação final dos credenciados habilitados, o processo será remetido ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do resultado.

15.2. O credenciamento de empresas/profissionais não implica no direito a contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério do Município, de acordo com as necessidades da secretaria demandante, as metas planejadas e programadas pela administração e a disponibilidade financeira e orçamentária.

15.3. O Município de Lapão-Ba por intermédio da secretaria demandante, não se obriga a contratar todos os serviços/fornecimento ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de se contratar somente o necessário e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos pela secretaria, e, mediante a disponibilidade orçamentária e financeira.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação e o encaminhamento da documentação implicam aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem a presente edital de chamamento público por partes da (s) empresa (s).

16.2. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto, vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

16.3. É facultado ao Agente de Contratação e a Comissão Especial de Credenciamento, em qualquer fase do processo, promover as diligências destinadas e esclarecer ou complementar a instrução deste credenciamento.

16.4. A atuação e as decisões do Agente de Contratação e da Comissão Especial de Credenciamento durante os procedimentos de credenciamento serão fundamentadas e registradas em ata.

16.5. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.6. A empresa participante deste credenciamento é responsável pela veracidade, completude e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do credenciamento.

16.7. Os documentos de CREDENCIAMENTO apresentados pelo interessado, desde que não contrariem disposições deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

16.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente processo serão resolvidos pelo Agente de Contratação e Comissão Especial de Credenciamento, através da Lei Federal 14.133/21 .

Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo III – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Requisitos Legais;
- Anexo V – Modelo de Declaração Fatos Impeditivos;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

Anexo VII – Modelo de Declaração Cargos PCD;
Anexo VIII – Modelo de Declaração Micro Empresas;
Anexo IV – Modelo de Declaração Conformidade da Proposta;
Anexo X – Modelo da Proposta;
Anexo XI – Minuta do Contrato;

Lapão-BA, 08 de Julho de 2025.

Marcio Antônio Messias da Silva
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde, em unidades prestadoras do serviço, visando o atendimento complementar da rede de saúde do município de Lapão/BA.

1.1 PLANILHA REFERENCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	17 OH PROGESTERONA	UND	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
2.	ÁCIDO FÓLICO	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
3.	ÁCIDO URICO	UND	4.440	R\$ 5,75	R\$ 25.530,00
4.	ÁCIDO VALPRÓICO	UND	20	R\$ 21,10	R\$ 422,00
5.	ACTH	UND	15	R\$ 30,55	R\$ 458,25
6.	ADENOAMIGDALECTOMIA	UND	5	R\$ 8.050,00	R\$ 40.250,00
7.	AGHBS (ANTÍGENO AUSTRÁLIA)	UND	50	R\$ 21,68	R\$ 1.084,00
8.	ALBUMINA	UND	60	R\$ 7,25	R\$ 435,00
9.	ALDOSTERONA	UND	20	R\$ 33,76	R\$ 675,20
10.	ALFA FETO	UND	30	R\$ 22,86	R\$ 685,80
11.	AMIGDALECTOMIA	UND	5	R\$ 7.360,00	R\$ 36.800,00
12.	AMILASE	UND	100	R\$ 8,52	R\$ 852,00
13.	ANÁLISE PATOLÓGICA 01 PEÇA (POR TECIDOS, ORGÃOS, NÓDULO OU CISTO- A ESPECIFICAR)	UND	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
14.	ANÁLISE PATOLÓGICA 02 PEÇAS (POR TECIDOS, ORGÃOS, NÓDULO OU CISTO- A ESPECIFICAR)	UND	80	R\$ 297,50	R\$ 23.800,00
15.	ANÁLISE PATOLÓGICA 03 PEÇAS (POR TECIDOS, ORGÃOS, NÓDULO OU CISTO- A ESPECIFICAR)	UND	40	R\$ 403,85	R\$ 16.154,00
16.	ANÁLISE PATOLÓGICA 04 PEÇAS (POR TECIDOS, ORGÃOS, NÓDULO OU CISTO- A ESPECIFICAR)	UND	20	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00
17.	ANCA –ANTIC NEUTROFILOS	UND	25	R\$ 64,05	R\$ 1.601,25
18.	ANDROSTENEDIONA	UND	25	R\$ 22,10	R\$ 552,50
19.	ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL E/OU VENOSA - ABDOME TOTAL	UND	8	R\$ 1.050,00	R\$ 8.400,00
20.	ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL E/OU VENOSA - CRÂNIO / CARÓTIDAS (PESCOÇO) / ARTÉRIAS RENAIIS / AORTA TORÁCICA / AORTA ABDOMINAL / ILÍACAS	UND	10	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
21.	ANGIOTOMOGRÁFIA ARTERIAL E/OU VENOSA - ABDOME TOTAL	UND	10	R\$ 660,00	R\$ 6.600,00
22.	ANGIOTOMOGRÁFIA ARTERIAL E/OU VENOSA - CARÓTIDAS (PESCOÇO) / CRÂNIO / AORTA TORÁCICA / TÓRAX (TEP) / VENOSA TORÁCICA / AORTA ABDOMINAL / ILÍACAS / MMII D E E / ARTÉRIAS RENAIIS / MMSS D E E	UND	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
23.	ANTI CCP	UND	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

24.	ANTI DNA	UND	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
25.	ANTI- FATOR INTRÍNSECO (AFI)	UND	10	R\$ 127,48	R\$ 1.274,80
26.	ANTI HIV	UND	150	R\$ 19,58	R\$ 2.937,00
27.	ANTI- SACCHAROYCES CEREVISIAE IGA E EGG	UND	10	R\$ 178,10	R\$ 1.781,00
28.	ANTI SM	UND	20	R\$ 22,98	R\$ 459,60
29.	ANTIC ANTI INSULINA	UND	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
30.	ANTICARDIOLIPINA IGG IGM	UND	25	R\$ 55,78	R\$ 1.394,50
31.	ANTICOAGULANTE LUPICO	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
32.	ANTICORPO ANTIMICROSSOMAL (AAM OU TPO)	UND	40	R\$ 18,70	R\$ 748,00
33.	ANTICORPO ANTITIREOGLOBULINA (AAT)	UND	40	R\$ 23,34	R\$ 933,60
34.	ANTICORPO IGG, ANTI PNEUMOCOCO	UND	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
35.	ANTI-LA/ANTI-SSB	UND	15	R\$ 23,20	R\$ 348,00
36.	ANTI-RO/ANTI-SSA	UND	15	R\$ 24,43	R\$ 366,45
37.	ANTI-TROMBINA III	UND	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
38.	ASLO	UND	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
39.	AUDIOMETRIA TONAL, VOCAL, SRT	UND	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
40.	B2 GLICOPROTEINA	UND	10	R\$ 174,01	R\$ 1.740,10
41.	BAAR – BACILOSCOPIA DE HANSENIASE	UND	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
42.	BACILOSCOPIA (ESCARRO)	UND	300	R\$ 22,30	R\$ 6.690,00
43.	BERA (PEATE)	UND	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
44.	BETA 2 GLICOPROTEINA 1	UND	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
45.	BETA 2 MICROGLOBULINA	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
46.	BETA HCG	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
47.	BHCG QUANTITATIVO	UND	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
48.	BILIRRUBINAS FRAÇÕES	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
49.	BILIRRUBINAS TOTAL	UND	100	R\$ 7,78	R\$ 778,00
50.	BIOMETRIA ULTRASSONICA	UND	5	R\$ 208,39	R\$ 1.041,95
51.	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO – BINOCULAR	UND	30	R\$ 216,78	R\$ 6.503,40
52.	BIOPSIA (PEQUENA CIRURGIA) – APENAS RETIRADA DE MATERIAL (LOCAL A ESPECIFICAR)	UND	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
53.	BIÓPSIA DE PROSTATA (APENAS RETIRADA DE MATERIAL)	UND	15	R\$ 614,58	R\$ 9.218,70
54.	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA CAVIADAE ORAL - BOCA (APENAS RETIRADA DE MATERIAL)	UND	30	R\$ 364,69	R\$ 10.940,70
55.	BOMBA INJETORA PARA ANGIOTOMOGRAFIAS OU ANGIORRESSONÂNCIAS	UND	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
56.	C1	UND	25	R\$ 135,00	R\$ 3.375,00
57.	C2	UND	25	R\$ 109,74	R\$ 2.743,50
58.	C3	UND	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
59.	C4	UND	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
60.	CA 125	UND	25	R\$ 20,93	R\$ 523,25
61.	CA 15.3	UND	25	R\$ 25,97	R\$ 649,25
62.	CA 19.9	UND	25	R\$ 23,85	R\$ 596,25
63.	CÁLCIO (CA)	UND	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
64.	CALPROTECTINA FECAL	UND	15	R\$ 148,80	R\$ 2.232,00
65.	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	UND	45	R\$ 250,00	R\$ 11.250,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

66.	CARBAMAZEPINA	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
67.	CARIOTIPO COM BANDEAMENTO	UND	15	R\$ 410,52	R\$ 6.157,80
68.	CATARATA (FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR)	UND	10	R\$ 4.626,70	R\$ 46.267,00
69.	CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO	UND	5	R\$ 498,59	R\$ 2.492,95
70.	CAUTERIZAÇÃO DE SEPTO NASAL	UND	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
71.	CEA	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
72.	CERATOSCOPIA (TOPOGRAFIA DE CORNEA) BINOCULAR - PENTACAM	UND	30	R\$ 235,49	R\$ 7.064,70
73.	CH50	UND	30	R\$ 29,41	R\$ 882,30
74.	CHAGAS	UND	30	R\$ 22,60	R\$ 678,00
75.	CIRURGIA DOS 3º MOLARES ERUPCIONADOS	UND	10	R\$ 258,39	R\$ 2.583,90
76.	CIRURGIA DE 3º MOLARES INCLUSOS	UND	10	R\$ 520,98	R\$ 5.209,80
77.	CIRURGIA DE 3º MOLARES SEMI- INCLUSOS	UND	10	R\$ 362,59	R\$ 3.625,90
78.	CIRURGIA ODONTOLÓGICA EM PACIENTES ESPECIAIS	UND	10	R\$ 969,05	R\$ 9.690,50
79.	CITOMEGALOVIRUS IGG E IGM	UND	40	R\$ 36,60	R\$ 1.464,00
80.	CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA – LEITURA	UND	1.400	R\$ 60,00	R\$ 84.000,00
81.	CLEARANCE CREATININA	UND	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
82.	CLORETO	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
83.	COLESTEROL FRACOES	UND	3.300	R\$ 21,43	R\$ 70.719,00
84.	COLESTEROL HDL	UND	3.300	R\$ 6,00	R\$ 19.800,00
85.	COLESTEROL LDL	UND	3.300	R\$ 6,00	R\$ 19.800,00
86.	COLESTEROL TOTAL	UND	3.300	R\$ 6,26	R\$ 20.658,00
87.	COLESTEROL VLDL	UND	80	R\$ 6,14	R\$ 491,20
88.	COLONOSCOPIA	UND	30	R\$ 1.850,00	R\$ 55.500,00
89.	COLPOPERIONEPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	UND	2	R\$ 8.129,25	R\$ 16.258,50
90.	COLPOSCOPIA	UND	10	R\$ 244,23	R\$ 2.442,30
91.	CONSULTA CIRURGIÃO BUCOMAXILO FACIAL	UND	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
92.	CONSULTA COM ALERGOLOGISTA	UND	25	R\$ 397,81	R\$ 9.945,25
93.	CONSULTA COM ALERGOLOGISTA PEDIATRA	UND	18	R\$ 362,59	R\$ 6.526,62
94.	CONSULTA COM ANESTESISTA	UND	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
95.	CONSULTA COM ANGIOLOGISTA	UND	80	R\$ 364,69	R\$ 29.175,20
96.	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
97.	CONSULTA COM CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO	UND	20	R\$ 443,88	R\$ 8.877,60
98.	CONSULTA COM CIRURGIÃO VASCULAR	UND	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
99.	CONSULTA COM DERMATOLOGISTA	UND	80	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00
100.	CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA	UND	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
101.	CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRA	UND	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
102.	CONSULTA COM FONOAUDIOLOGO	UND	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
103.	CONSULTA COM FONOAUDIOLOGO - SESSÃO	UND	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
104.	CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA	UND	10	R\$ 325,17	R\$ 3.251,70
105.	CONSULTA COM GINECOLOGISTA E OBSTETRA	UND	120	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
106.	CONSULTA COM HEMATOLOGISTA	UND	20	R\$ 312,59	R\$ 6.251,80
107.	CONSULTA COM INFECTOLOGISTA	UND	20	R\$ 487,76	R\$ 9.755,20

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

108.	CONSULTA COM MASTOLOGISTA	UND	100	R\$ 368,64	R\$ 36.864,00
109.	CONSULTA COM MEDICO DO TRABALHO	UND	10	R\$ 119,20	R\$ 1.192,00
110.	CONSULTA COM NEFROLOGISTA	UND	30	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
111.	CONSULTA COM NEUROLOGISTA	UND	80	R\$ 352,27	R\$ 28.181,60
112.	CONSULTA COM NEUROPEDIATRA	UND	80	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00
113.	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA	UND	300	R\$ 295,00	R\$ 88.500,00
114.	CONSULTA COM ORTOPEDISTA	UND	100	R\$ 364,69	R\$ 36.469,00
115.	CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	UND	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
116.	CONSULTA COM PEDIATRA	UND	10	R\$ 307,50	R\$ 3.075,00
117.	CONSULTA COM PNEUMOLOGISTA	UND	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
118.	CONSULTA COM PROCTOLOGISTA	UND	100	R\$ 320,72	R\$ 32.072,00
119.	CONSULTA COM PSIQUIATRA	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
120.	CONSULTA COM REUMATOLOGISTA	UND	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
121.	CONSULTA COM UROLOGISTA	UND	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
122.	CONSULTA NEUROCIRURGIÃO	UND	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
123.	CONSULTA NEUROPSICOLOGO	UND	10	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
124.	CONSULTA ODONTOLOGICA PARA PACIENTES ESPECIAIS	UND	25	R\$ 249,04	R\$ 6.226,00
125.	CONSULTA OFTALMOLOGISTA INFANTIL	UND	20	R\$ 324,04	R\$ 6.480,80
126.	CONTAGEM DE CELULAS CD4	UND	8	R\$ 106,20	R\$ 849,60
127.	COOMBS DIRETO	UND	100	R\$ 17,02	R\$ 1.702,00
128.	COOMBS INDIRETO	UND	100	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
129.	CORE BIOPSY	UND	30	R\$ 520,27	R\$ 15.608,10
130.	CORTISOL	UND	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
131.	CPK	UND	100	R\$ 12,84	R\$ 1.284,00
132.	CPK MB	UND	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
133.	CREATINA QUINASE (CK)	UND	100	R\$ 15,21	R\$ 1.521,00
134.	CREATININA SERICO	UND	3.500	R\$ 6,00	R\$ 21.000,00
135.	CREATININA URINARIA	UND	12	R\$ 7,10	R\$ 85,20
136.	CROMOGRANINA A	UND	5	R\$ 711,22	R\$ 3.556,10
137.	CROSSLINKING	UND	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
138.	CULTURA DA URINA	UND	600	R\$ 30,35	R\$ 18.210,00
139.	CULTURA DE AMBIENTE	UND	12	R\$ 43,50	R\$ 522,00
140.	CURVA TENSIONAL DIARIA BINOCULAR	UND	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
141.	D-DÍMERO	UND	15	R\$ 133,68	R\$ 2.005,20
142.	DENGUE IGG E IGM	UND	180	R\$ 63,80	R\$ 11.484,00
143.	DENSITOMETRIA ÓSSEA	UND	30	R\$ 181,30	R\$ 5.439,00
144.	DESIDROGENASE LÁCTICA (DHL OU LDH)	UND	50	R\$ 12,76	R\$ 638,00
145.	DHEA	UND	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
146.	DOSAGEM SERICA DE LEVETIRACETAM	UND	12	R\$ 262,98	R\$ 3.155,76
147.	DOSAGEM SÉRICA FOSFATO	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
148.	DRENAGEM DE ABCESSO DENTÁRIO	UND	50	R\$ 362,59	R\$ 18.129,50
149.	DUPLEX SCAN ARTERIA SUBCLAVIA	UND	5	R\$ 324,04	R\$ 1.620,20
150.	DUPLEX SCAN ARTERIAL INFERIOR (CADA MEMBRO)	UND	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
151.	DUPLEX SCAN ARTERIAL SUPERIOR (CADA MEMBRO)	UND	12	R\$ 379,37	R\$ 4.552,44
152.	DUPLEX SCAN DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	UND	30	R\$ 406,78	R\$ 12.203,40

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

153.	DUPLEX SCAN VENOSO INFERIOR (CADA MEMBRO)	UND	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
154.	DUPLEX SCAN VENOSO SUPERIOR (CADA MEMBRO)	UND	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
155.	EBV	UND	20	R\$ 68,52	R\$ 1.370,40
156.	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	UND	100	R\$ 295,00	R\$ 29.500,00
157.	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	UND	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
158.	ELETR. DE HEMOGLOBINA	UND	6	R\$ 23,20	R\$ 139,20
159.	ELETROCARDIOGRAMA	UND	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
160.	ELETROENCEFALOGRAMA C/ MAP CEREBRAL	UND	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
161.	ELETROENCEFALOGRAMA COM FOTO	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
162.	ELETROENCEFALOGRAMA S/ MAP CEREBRAL	UND	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
163.	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
164.	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	40	R\$ 21,30	R\$ 852,00
165.	ELETRONEUROMIOGRAFIA 1 MEMBRO	UND	10	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
166.	ENDOSCOPIA DISGESTIVA COM COLETA DE H. PYLORI)	UND	80	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00
167.	ENDOSCOPIA NASAL	UND	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
168.	EPSTEIN BAAR IGG E IGM	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
169.	ESPUMA MID OU MIE	UND	16	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00
170.	ESQUISTOSSOMOSE	UND	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
171.	ESTRADIOL	UND	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
172.	ESTRIOL	UND	20	R\$ 25,01	R\$ 500,20
173.	FAN	UND	50	R\$ 18,80	R\$ 940,00
174.	FATOR REUMATOIDE	UND	30	R\$ 7,25	R\$ 217,50
175.	FATOR V LEIDEN	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
176.	FENOBARBITAL	UND	5	R\$ 31,86	R\$ 159,30
177.	FERRITINA	UND	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
178.	FERRO SÉRICO	UND	150	R\$ 9,24	R\$ 1.386,00
179.	FEZES BAERMANN	UND	60	R\$ 7,25	R\$ 435,00
180.	FIBRINOGENIO (PLASMA COM CITRATO)	UND	24	R\$ 26,80	R\$ 643,20
181.	FOSFATASE ALCALINA	UND	100	R\$ 7,43	R\$ 743,00
182.	FOSFOLIPIDEOS	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
183.	FÓSFORO	UND	150	R\$ 7,82	R\$ 1.173,00
184.	FREE CELLS CADEIAS LEVES E LIVRES (CADEIA KAPPA/LAMBDA)	UND	8	R\$ 487,18	R\$ 3.897,44
185.	FRUTOSAMINA	UND	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
186.	GAMA GLUTAMIL TRASFERASE (GAMA GT)	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
187.	GH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	UND	12	R\$ 24,08	R\$ 288,96
188.	GLICEMIA	UND	4.400	R\$ 6,00	R\$ 26.400,00
189.	GONIOSCOPIA	UND	40	R\$ 184,26	R\$ 7.370,40
190.	HBC- ANTI (IGG E IGM)	UND	40	R\$ 30,35	R\$ 1.214,00
191.	HBE	UND	20	R\$ 26,28	R\$ 525,60
192.	HBS	UND	20	R\$ 16,86	R\$ 337,20
193.	HCV- ANTI	UND	40	R\$ 21,75	R\$ 870,00
194.	HEMOCULTURA	UND	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
195.	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	840	R\$ 15,63	R\$ 13.129,20
196.	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	4.900	R\$ 10,50	R\$ 51.450,00
197.	HEPATITE A IGG E IGM	UND	34	R\$ 36,26	R\$ 1.232,84

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

198.	HEPATITE B IGG/IGM	UND	180	R\$ 39,00	R\$ 7.020,00
199.	HERPES VIRUS	UND	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
200.	HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA	UND	20	R\$ 2.865,00	R\$ 57.300,00
201.	HIV 1 E 2	UND	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00
202.	HLA B 27	UND	36	R\$ 99,38	R\$ 3.577,68
203.	HOMOCISTEINA	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
204.	HORMÔNIO FOLICULO ESTIM. (FSH)	UND	100	R\$ 14,75	R\$ 1.475,00
205.	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	100	R\$ 14,31	R\$ 1.431,00
206.	HTLV	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
207.	IGA	UND	12	R\$ 22,88	R\$ 274,56
208.	IGE ESPECIFICO	UND	20	R\$ 26,05	R\$ 521,00
209.	IGE MULTIPLO MX1	UND	6	R\$ 32,70	R\$ 196,20
210.	IGE MULTIPLO MX2	UND	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00
211.	IGE TOTAL	UND	6	R\$ 15,55	R\$ 93,30
212.	IGF 1	UND	6	R\$ 39,15	R\$ 234,90
213.	IGF BP3	UND	6	R\$ 67,82	R\$ 406,92
214.	IGG	UND	6	R\$ 24,50	R\$ 147,00
215.	IGM	UND	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
216.	IMITANCIOMETRIA	UND	24	R\$ 144,52	R\$ 3.468,48
217.	IMPEDANCIOMETRIA	UND	26	R\$ 142,75	R\$ 3.711,50
218.	IMUNOFENOTIPO DE LINFOCITOS - CD16/CD56	UND	12	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
219.	IMUNOFENOTIPO DE LINFOCITOS - CD19	UND	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
220.	IMUNOFENOTIPO DE LINFOCITOS - CD20	UND	12	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
221.	IMUNOFENOTIPO DE LINFOCITOS - CD3	UND	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
222.	IMUNOFENOTIPO DE LINFOCITOS - CD4	UND	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
223.	IMUNOFENOTIPO DE LINFOCITOS - CD8	UND	12	R\$ 97,50	R\$ 1.170,00
224.	IMUNOFENOTIPO DE LINFOCITOS (CD3, CD4, CD8, CD19)	UND	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
225.	IMUNOFIXACAO SERICA DE PROTEINAS	UND	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
226.	INSULINA	UND	100	R\$ 16,04	R\$ 1.604,00
227.	LARINGOSCOPIA	UND	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
228.	LAUDO DE RX DIGITAL	UND	75	R\$ 50,00	R\$ 3.750,00
229.	LEISHIMANIOSE HUMANA (CALAZAR) IGM E IGG	UND	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
230.	LIPASE	UND	60	R\$ 10,31	R\$ 618,60
231.	LIPÍDIOS TOTAIS	UND	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
232.	LÍTIO	UND	16	R\$ 14,79	R\$ 236,64
233.	MAGNÉSIO	UND	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
234.	MAMOGRAFIA COM LAUDO	UND	100	R\$ 132,75	R\$ 13.275,00
235.	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	UND	50	R\$ 244,23	R\$ 12.211,50
236.	MEDICAMENTO CONTRASTE RESSONANCIA MAGNÉTICA	UND	85	R\$ 200,00	R\$ 17.000,00
237.	MEDICAMENTO CONTRASTE TOMOGRAFIA MAGNÉTICA	UND	85	R\$ 190,00	R\$ 16.150,00
238.	MICROALBUMINURIA	UND	26	R\$ 18,00	R\$ 468,00
239.	MIOGLOBINA	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
240.	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS	UND	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
241.	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	UND	80	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

242.	MUCOPROTEÍNAS	UND	20	R\$ 14,28	R\$ 285,60
243.	MUTAÇÃO DO GENE DA PROTOMBINA	UND	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
244.	MUTAÇÃO MTHFR	UND	8	R\$ 278,00	R\$ 2.224,00
245.	PACOTE SEDAÇÃO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UND	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
246.	PAQUIMETRIA	UND	55	R\$ 175,00	R\$ 9.625,00
247.	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	4.400	R\$ 5,64	R\$ 24.816,00
248.	PCR - PROTEÍNA C REATIVA	UND	300	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00
249.	PCR ULTRASENSÍVEL	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
250.	PEPTÍDEO C	UND	14	R\$ 25,93	R\$ 363,02
251.	PESQUISA PARA CHLAMÍDIA (IGG E IGM)	UND	4	R\$ 63,80	R\$ 255,20
252.	PESQUISA PARA ROTAVÍRUS	UND	6	R\$ 40,32	R\$ 241,92
253.	PESQUISA PARA SANGUE OCULTO	UND	34	R\$ 19,51	R\$ 663,34
254.	POLISSONOGRÁFIA DOMICILIAR (TIPO IV)	UND	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
255.	POLISSONOGRÁFIA LABORATORIAL	UND	10	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
256.	POTÁSSIO	UND	3.600	R\$ 8,21	R\$ 29.556,00
257.	PRICK TEST AEROLÉRGICOS	UND	10	R\$ 298,07	R\$ 2.980,70
258.	PRICK TEST ALIMENTOS	UND	10	R\$ 297,59	R\$ 2.975,90
259.	PRICK TEST INSETOS	UND	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
260.	PROGESTERONA	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
261.	PROLACTINA	UND	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
262.	PROTEÍNA C FUNCIONAL	UND	14	R\$ 67,87	R\$ 950,18
263.	PROTEÍNA S FUNCIONAL	UND	14	R\$ 179,44	R\$ 2.512,16
264.	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	100	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
265.	PROTEINURIA	UND	40	R\$ 17,40	R\$ 696,00
266.	PROVA DA FUNÇÃO PULMONAR	UND	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
267.	PSA TOTAL	UND	1.000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
268.	PSA TOTAL E LIVRE	UND	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
269.	PTERÍGIO (MONOCULAR)	UND	10	R\$ 1.869,83	R\$ 18.698,30
270.	PTH	UND	12	R\$ 29,00	R\$ 348,00
271.	PUNÇÃO GUIADA POR USG DE MAMA	UND	50	R\$ 325,00	R\$ 16.250,00
272.	PUNÇÃO GUIADA POR USG DE TIREÓIDE	UND	50	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
273.	RAIO-X PANORÂMICO COLUNA	UND	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
274.	RAIO-X PANORÂMICO MEMBROS INFERIORES	UND	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
275.	RAIO-X PANORÂMICO ODONTOLÓGICO (TOPO À TOPO)	UND	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
276.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - ABDOME TOTAL (SUP + Pelve) / ABDOME URO (VIAS URINÁRIAS)	UND	40	R\$ 1.055,34	R\$ 42.213,60
277.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - MEATOS ACÚSTICOS (CONDUTOS AUDITIVOS) / ÓRBITAS / FACE / PESCOÇO / SELA TÚRCICA (HIPÓFISE) / Pelve (FÍSTULA) / Pelve / PRÓSTATA / BOLSA ESCROTAL / ABDOME SUPERIOR / CRÂNIO / ESTERNO / OMBRO / PLEXO BRAQUIAL / COTOVELO / PUNHO / MÃO / COLUNA CERVICAL / COLUNA TORÁCICA / CRÂNIO / COLUNA LOMBAR / SACRO ILÍACAS / COCCIX / ASSOALHO PÉLVICO / QUADRIL (CADA	UND	200	R\$ 591,50	R\$ 118.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

	LATERALIDADE) / BACIA / COXA (FÊMUR) / JOELHO / PERNA (TÍBIA) / ANTE PÉ / MÉDIO PÉ / TORNOZELO (RETRO PÉ) / ATM / COLANGIORM / BRAÇO / ANTEBRAÇO / TÓRAX /				
278.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CARDÍACA	UND	5	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
279.	RETICULÓCITOS	UND	12	R\$ 14,40	R\$ 172,80
280.	RETINOGRRAFIA FLUORESECENTE	UND	30	R\$ 435,00	R\$ 13.050,00
281.	RETINOGRRAFIA SIMPLES	UND	50	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
282.	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL	UND	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
283.	RNP AUTO ANTIC	UND	12	R\$ 32,80	R\$ 393,60
284.	RUBÉOLA (IGG E IGM)	UND	100	R\$ 33,34	R\$ 3.334,00
285.	RX - 01 INCIDENCIA (SIMPLES)	UND	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
286.	RX - 02 INCIDENCIAS	UND	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
287.	RX - 03 INCIDENCIAS	UND	100	R\$ 108,39	R\$ 10.839,00
288.	SATURACAO DE TRANSFERRINA	UND	50	R\$ 17,34	R\$ 867,00
289.	SDHEA	UND	12	R\$ 24,75	R\$ 297,00
290.	SM AUTO ANTI ANTIC	UND	8	R\$ 24,63	R\$ 197,04
291.	SÓDIO (NA)	UND	3.600	R\$ 8,48	R\$ 30.528,00
292.	SUMARIO DE URINA	UND	4.900	R\$ 6,00	R\$ 29.400,00
293.	T3 (LIVRE)	UND	200	R\$ 11,83	R\$ 2.366,00
294.	T3 (TRIJODOTIRONINA)	UND	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
295.	T4 (LIVRE OU TOTAL)	UND	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
296.	TEMPO DE PROTOMBINA (TP)	UND	300	R\$ 12,19	R\$ 3.657,00
297.	TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA)	UND	300	R\$ 14,75	R\$ 4.425,00
298.	TESTE DA LINGUINHA	UND	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
299.	TESTE DA ORELHINHA	UND	20	R\$ 137,00	R\$ 2.740,00
300.	TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMETRICO	UND	100	R\$ 240,35	R\$ 24.035,00
301.	TESTE DE FALCEMIA	UND	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
302.	TESTE DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE - TOTG	UND	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
303.	TESTE DO OLHINHO	UND	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
304.	TESTOSTERONA LIVRE	UND	40	R\$ 19,09	R\$ 763,60
305.	TESTOSTERONA TOTAL	UND	40	R\$ 17,10	R\$ 684,00
306.	TGO	UND	4.500	R\$ 7,16	R\$ 32.220,00
307.	TGP	UND	4.500	R\$ 8,50	R\$ 38.250,00
308.	TIPAGEM SANGUINEA	UND	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
309.	TIREOGLOBULINA	UND	24	R\$ 25,23	R\$ 605,52
310.	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA SEM MEDICAMENTO CONTRASTE - DENTARIAS E OSSEAS MAXILO FACIAIS	UND	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
311.	TOMOGRRAFIA DE ABDOMEM TOTAL - ABDOME TOTAL / ABDOME URO (VIAS URINÁRIAS)	UND	50	R\$ 487,75	R\$ 24.387,50
312.	TOMOGRRAFIA DE COERENCIA OPTICA (UM OLHO)	UND	10	R\$ 337,59	R\$ 3.375,90
313.	TOMOGRRAFIA DIVERSAS - SELA TÚRCICA (HIPÓFISE) / ÓRBITAS / PESCOÇO / ABDOME SUPERIOR / Pelve / CRÂNIO / TÓRAX / MASTÓIDE / FACE / ATM / OMBRO / BRAÇO / ANTEBRAÇO / COTOVELO / PUNHO / MÃO / COLUNA CERVICAL / COLUNA DORSAL-	UND	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

	TORÁCICA / COLUNA LOMBAR / SACRO ILÍACAS / COCCIX / QUADRIL (CADA LATERALIDADE) / BACIA / COXA (FÊMUR) / JOELHO / PERNA (TÍBIA) / PÉ / TORNOZELO (RETRO PÉ) / ESCANOMETRIA MMII / DIGITAL DE MMI (EIXO ANATÔMICO E MECÂNICO)				
314.	TOTG 50G	UND	180	R\$ 27,50	R\$ 4.950,00
315.	TOTG 75G	UND	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
316.	TOXOPLASMOSE (IGG E IGM)	UND	180	R\$ 32,41	R\$ 5.833,80
317.	TRAB	UND	25	R\$ 41,75	R\$ 1.043,75
318.	TRANSFERRINA	UND	50	R\$ 14,86	R\$ 743,00
319.	TRIGLICERIDEOS	UND	4.500	R\$ 7,00	R\$ 31.500,00
320.	TROPONINA	UND	30	R\$ 59,85	R\$ 1.795,50
321.	TSH (HORMONIO ESTIMULANTE DA TIREÓIDE)	UND	100	R\$ 11,91	R\$ 1.191,00
322.	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAR POR ARTICULAÇÃO	UND	60	R\$ 175,00	R\$ 10.500,00
323.	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER (DIVERSAS)	UND	100	R\$ 205,00	R\$ 20.500,00
324.	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER DAS ARTERIAS RENAIAS	UND	10	R\$ 362,19	R\$ 3.621,90
325.	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
326.	ULTRASSONOGRRAFIA DE OLHO (MONOCULAR)	UND	10	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
327.	ULTRASSONOGRRAFIA DIVERSAS (VIAS URINÁRIAS, REGIÃO CERVICAL, PARTES MOLES, BOLSA ESCROTAL, TRANSRETAL, TIREOIDE, PRÓSTATA, OBSTETRICA, TRANSVAGINAL, PÉLVICA, MAMÁRIA)	UNI	400	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00
328.	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA	UND	60	R\$ 310,00	R\$ 18.600,00
329.	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLOGICA COM CERVICOMETRIA	UND	15	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
330.	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA COM CERVICOMETRIA	UND	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
331.	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA COM DOPLLER COM CERVICOMETRIA	UND	10	R\$ 475,00	R\$ 4.750,00
332.	ULTRASSONOGRRAFIA PESQUISA DE ENDOMETRIOSE	UND	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
333.	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	UND	4	R\$ 270,49	R\$ 1.081,96
334.	UREIA	UND	4.500	R\$ 6,00	R\$ 27.000,00
335.	VARICELA ZOSTER	UND	8	R\$ 92,13	R\$ 737,04
336.	VDRL QUANTITATIVO	UND	150	R\$ 9,25	R\$ 1.387,50
337.	VECTOR ELETRO NISTAGMO GRAFIA	UND	10	R\$ 285,49	R\$ 2.854,90
338.	VELOCIDADE DE HEMOSSEFIMENTAÇÃO	UND	100	R\$ 7,98	R\$ 798,00
339.	VIDEOLARINGOSCOPIA	UND	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
340.	VITAMINA B 12	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
341.	VITAMINA B 6	UND	15	R\$ 150,60	R\$ 2.259,00
342.	VITAMINA C	UND	24	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00
343.	VITAMINA D	UND	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
344.	VITAMINA D 1,25	UND	30	R\$ 67,52	R\$ 2.025,60
345.	VITAMINA D 25 OH	UND	100	R\$ 26,30	R\$ 2.630,00
346.	WALLER ROSE	UND	10	R\$ 12,80	R\$ 128,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

347.	ZINCO	UND	60	R\$ 20,70	R\$ 1.242,00
R\$ 3.217.257,72					
(três milhões, duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).					

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação via modalidade de Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde, em unidades prestadoras do serviço, visando o atendimento complementar da rede de saúde do município de Lapão/BA, justifica-se pela impossibilidade de competição entre as empresas, pois estas não prestam todos os serviços dispostos na Planilha Referencial (item 1.1) e/ou não ofertam os serviços todos os dias da semana, fato relevante já que a utilização destes serviços não será de forma eletiva.

A necessidade de contratação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde, visando o atendimento complementar da rede de saúde do município de Lapão/BA, vem do objetivo de ofertar ao usuário atendido no Sistema Único de Saúde (SUS) a complementação diagnóstica no sentido de agilizar o diagnóstico, dando mais resolutividade a atenção primária a saúde e responsabilização ao preconizado pela PORTARIA GM/MS Nº 1.604, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 e as legislações próprias do setor saúde, os Artigos 196 a 200 da Constituição Federal, Lei Federal 8.080/90, Lei 8.142/90, NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde, Portaria GM/MS 399 (de 22 de fevereiro de 2006).

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde de Lapão, entendendo a necessidade de formalização de instrumento contratual, com o objetivo de ofertar ao usuário atendido no Sistema Único de Saúde (SUS), e que necessite de complementação diagnóstica no sentido de otimizar e agilizar seu diagnóstico, consolidou os orçamentos encaminhados a Secretaria Municipal de Lapão e os apresentou ao Conselho Municipal de Saúde de Lapão.

Através das informações apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Conselho Municipal de Saúde analisou e aprovou: a exclusão de alguns itens, alterações no consolidado das cotações e dos seus valores unitários, a solução encontrada pela equipe técnica designada para realização do referido estudo e o valor mediano para o estabelecimento dos valores que serão praticados pela Secretaria Municipal de Saúde de Lapão de acordo com a PLANILHA REFERENCIAL demonstrada no item 1.1 deste Termo de Referência. O valor da estimativa global, encontrado no primeiro consolidado das cotações era de R\$ 3.864.828,23 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos), com todas as alterações realizadas estabeleceu-se o valor de R\$ 3.217.257,72 (três milhões, duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) como estimativa de valor global deste processo administrativo.

Segue ATA nº 276º da referida reunião, realizada no dia 30 de maio de 2025, e a Resolução nº 16/2025 publicada no diário municipal, aprovando está contratação via credenciamento, juntado aos autos do processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo, onde relata que o credenciamento é a melhor forma de contratação para a natureza do serviço a ser fornecido.

Desta feita, concluímos pela seguinte solução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

Solução: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde, em unidades prestadoras do serviço, visando o atendimento complementar da rede municipal do município de Lapão/BA.

A Lei 14.133/21 define credenciamento no inciso XLIII do artigo 6º: "[...] como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados";

A mesma lei anteriormente menciona, no seu art 79:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; demonstrando que é cabível o credenciamento nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados. Exatamente como a demanda de Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de controle e assistência na área de saúde, visando o atendimento da população nas Unidades da Rede Pública de Saúde do município de Lapão-BA, surge com a necessidade de contratação de mais de um potencial prestador para o mesmo serviço.

Portanto, contratação via modalidade de credenciamento, é a que melhor se encaixa na natureza do serviço a ser fornecido pela caracterização de hipótese de inviabilidade de competição, ou seja, da inviabilidade de se levar a cabo procedimento com caráter excludente, tal como uma licitação.

Nesse sentido, o credenciamento de prestadores de serviços de saúde firma como alternativa para suprir a demanda anteriormente mencionada. E também contribui para a melhoria da qualidade do atendimento à população, já que alguns requisitos são determinantes para a contratação, conforme apresentação do próximo tópico.

4. DA LEGALIDADE

O procedimento auxiliar de contratação encontra guarida na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[..]

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

I - CREDENCIAMENTO;

[...]

ART. 79. O CREDENCIAMENTO PODERÁ SER USADO NAS SEGUINTE HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO:

I - PARALELA E NÃO EXCLUDENTE: CASO EM QUE É VIÁVEL E VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES SIMULTÂNEAS EM CONDIÇÕES PADRONIZADAS;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...]

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

este caso, há uma necessidade que a Administração Pública pretende suprir mediante contrato, contudo, diferentemente do que ocorre na praxe, onde há apenas um vencedor, e, por consequência, apenas um contratado, no sistema de credenciamento não se objetiva um único contrato, mas vários, sendo que todos podem atender perfeitamente o objeto pretendido pelo Poder Público.

A esse respeito, o Tribunal de Contas da União TCU, questionado sobre a legalidade do credenciamento (Decisão 656/1995) posicionou-se positivamente, desde que respeitados os princípios da administração pública e os seguintes requisitos:

a) Dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local e a devida publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;

b) Fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

c) Fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

d) Consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. Ex.) Da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;

e) Estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

f) Permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

g) Prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;

h) Possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

i) Fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. Ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco). (TCU 656/199. Processo n.º TC 016.522/95-8. Relator Ministro Homero Santos. DOU 28.12.1995. Página 22.549).

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

O presente credenciamento será usado na hipótese de contratação Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O Edital de credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato até 31 de março de 2026 nos termos do art. 105 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

Não será solicitada garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

6.1 DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

No âmbito do procedimento de credenciamento, impõe-se à Administração Pública o dever de estabelecer critérios objetivos, transparentes e previamente definidos para a distribuição da demanda entre os prestadores credenciados, especialmente nos casos em que a prestação dos serviços não ocorre de forma simultânea ou em regime de exclusividade.

Nessa linha, a modalidade de contratação por credenciamento paralela e não excludente é juridicamente admitida e amplamente recomendada nos casos em que a natureza do serviço permite – e até exige – a contratação simultânea, sucessiva ou concomitante de múltiplos prestadores, todos em igualdade de condições e submetidos às mesmas regras previamente fixadas em edital.

Tal demanda, por sua própria natureza, não comporta a exclusividade ou a limitação a um único prestador, sob pena de comprometer o atendimento da população e de sobrecarregar a rede municipal.

Nesta sistemática se aplica, em situações em que a prestação do serviço não ocorra de forma simultânea entre todos os credenciados, torna-se indispensável que o instrumento convocatório contenha claros e previamente estabelecidos para a distribuição equitativa e racional da demanda, de forma a garantir:

- I. isonomia entre os prestadores;
- II. eficiência na prestação
- III. otimização dos recursos públicos;
- IV. a transparência na gestão pública.

Desta forma, o critério a ser observado para a presente contratação será a distribuição proporcional de 30% (trinta por cento) em cima da proposta apresentada pela empresa a ser credenciada. Ou o percentual poderá ser revisto pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com seu planejamento.

E a distribuição da demanda entre os credenciados será realizada de acordo a seguinte ordem de prioridade:

- I. cronologia (ordem de credenciados);
- II. atendimento imediato da demanda apresentada pela Secretaria de Saúde (disponibilidade de atendimento);
- III. sorteio.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Aceitação das condições estabelecidas em Edital onde se estabelece valores, regras técnicas da prestação dos serviços da área de saúde, elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Lapão;

7.1.2. O local de atendimento e prestação dos serviços serão executados nas dependências da rede municipal, com equipamentos e matérias por parte do credenciado, sendo de responsabilidade exclusiva e integral do prestador contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

7.2. Tratando o credenciamento como inexigibilidade de licitação, segue documentação mínima necessária para preenchimento tanto de requisitos de habilitação quanto de qualificação:

7.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa proponente deverá comprovar qualificação técnica, para fins de participação no credenciamento, por meio da seguinte documentação:

7.2.1.1. Alvará Sanitário atualizado de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;

7.2.1.2. Comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES);

7.2.1.3. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço da espécie de que este Edital cuida.

7.2.1.4. Documento Comprobatório expedido pelo Conselho Profissional declarando o Responsável Técnico da empresa;

7.2.1.5. Documentação do responsável técnico: cópia do Registro Geral (R.G.), Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e Registro no Conselho Profissional da Categoria;

7.2.1.6. Relação nominal dos profissionais que irão realizar os serviços, informando nome, CPF, categoria, especialidade, número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, conforme anexo IV;

7.2.1.7. Comprovante de Especialização ou Residência para os profissionais médicos que realizarão os procedimentos cirúrgicos listados nos itens 6, 11, 68, 89, 269 na referida planilha referencial.

7.3 HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

7.3.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

7.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

7.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

7.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3.5. Os documentos acima solicitados deverão ser: Autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, a partir do original antes da data de entrega do envelope no Setor de Protocolo;

7.3.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

7.3.7. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CGC/MF ou CNPJ**);

7.4.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

7.4.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

7.4.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

7.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c.

7.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), em vigor.

7.4.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em partes, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, **dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes**, contados da data da sua **apresentação**;

7.5.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2025 sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **últimos dois exercícios, art 69, I e §6º da lei 14.133/2021**, devidamente registrados na Junta Comercial, **já exigíveis e apresentados**, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

a) Os documentos referidos no ponto 7.5.2 deste termo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.5.2.1. O balanço patrimonial **deverá** estar assinado por **contador ou por outro profissional equivalente**, devidamente registrado no **Conselho Regional de Contabilidade**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

7.5.2.2. No caso de empresa constituída no **exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.5.2.3. Será exigido da **microempresa ou empresa de pequeno porte** a apresentação de balanço patrimonial do **último exercício social**. O **Microempreendedor Individual – MEI** esta dispensado de apresentar a documentação referente ao item 7.5.2 a 7.5.2.2, entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI.

7.5.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, a partir da apresentação do documento original;

7.5.4. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

7.5.5. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

7.5.6. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente. **Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão;**

7.5.7. Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.5.8. Declaração de idoneidade nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

8.1. Manter profissionais capacitados/qualificados para realizar os serviços;

8.2. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço, respeitando ainda as regras técnicas impostas aos profissionais da área de saúde humana;

8.3. O credenciado da **pessoa jurídica**, a mesma será responsável, **em relação aos seus empregados e ao serviço**, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

8.4. Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Município de Lapão ou a terceiros, decorrentes de **ação ou omissão culposa ou dolosa**, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.5. Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;

8.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, **sendo expressamente proibida a subcontratação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

- 8.7. Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- 8.8. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, com observância de suas necessidades, priorizando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com idade maior ou igual a sessenta anos, as gestantes, lactantes e as crianças e adolescentes conforme disposto em Lei específica;
- 8.9. Nos procedimentos que houver consultas, observar o retorno no **prazo máximo de 30 dias**, a partir de quando poderá ser cobrada uma nova consulta;
- 8.10. Manter cadastro dos pacientes, assim como prontuários e relatórios individualizados por tipo de atendimento que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
- 8.11. Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimizáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- 8.12. Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- 8.13. Notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 8.14. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- 8.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 8.16. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- 8.17. Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- 8.18. Utilizar apenas profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
- 8.19. Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço;
- 8.20. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- 8.21. Surgindo demanda de urgência e emergência, a contratada deverá disponibilizar vaga para realização do serviço se estiver com profissional em atendimento no dia e caso não tenha deverá providenciar em até 24 horas.
- 8.22. Manter cadastro do CNES atualizado no DATASUS conforme serviço oferecido com os seguintes requisitos mínimos:
- Capacidade instalada de acordo com o serviço oferecido;
 - Cadastro de profissionais com a CBO e carga horária específica;
 - Serviços de classificação;
 - Equipamentos cadastrados na base do CNES;
- 8.23. Alimentar a produção do BPA no mês seguinte a realização da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

8.24. Preencher ao final de cada competência mensal, Boletim de Produção Ambulatorial conforme o serviço que foi oferecido durante o período. Atentando para preenchimento os BPA consolidado, individualizado e APAC;

8.25. Os profissionais médicos deverão solicitar exames/ou procedimentos de alta complexidade relacionados a sua complexidade, em formulários adequado (APAC) com os campos devidamente preenchidos para avaliação pelo setor de regulação do município e posterior agendamento.

8.26. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, constando a divisão dos serviços computados em pessoal e insumos, a nota fiscal deverá estar acompanhada de uma planilha discriminando de forma individualizada, o item, a descrição, os valores e percentuais dos insumos e da mão de obra (PLANILHA DESPESA DE CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS E DEMAIS ENCARGOS).

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DESTA LEI, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL, CONFORME ART. 115 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

9.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

9.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.8 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

9.9 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

9.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogado por igual período, contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 e relação de beneficiários com cartão SUS;

10.5 O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

10.6 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA

10.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

10.8 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.9 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

11.1 DO CONTRATANTE:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

11.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

11.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

11.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11.1.10 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

11.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11.1.12 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.2 DO CONTRATADO:

11.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. Cumprir com todas as normas preconizadas no item 8 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- III. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- VIII. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- IX. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- XI. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- XII. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XIII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- XIV. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- XV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

- XVII.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- XVIII.Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XIX.Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- XX.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XXI.Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- XXII.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XXIII.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, **sendo expressamente proibida a subcontratação.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

12.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

12.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observados o princípio da proporcionalidade.

12.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

12.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

12.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado foi de valor total: VALOR TOTAL R\$ 3.217.257,72 (Três milhões, duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).

13.2. Documentação que embasa esta estimativa encontra-se no documento PREÇO REFERENCIAL anexo aos autos do processo.

13.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente da execução desta contratação terá as dotações orçamentarias abaixo. Sendo possível acrescentar outras fontes de pagamento no decorrer da execução dos serviços no do ano de 2025, devido a disponibilização futura de repasses governamentais.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente terão como base a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO
4.01.01	2044 - Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde	33.90.39.00	1 500 1002	R\$ 2.252.080,40
	2044 - Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde		1 600 3110	R\$ 965.177,32

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto credenciado.

Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro para os devidos fins que, a empresa _____, nome fantasia _____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso VI do Art.68 da Lei nº 14.133/21 e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, quando necessário.

(LOCAL) E (DATA DA PROPOSTA)

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(carimbo)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome _____ da _____ empresa)
_____ CNPJ _____
_____ Sediada _____ na

_____, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Credenciamento nº OXX/2025**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(carimbo)**

Observação: Papel timbrado da empresa.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

Ao Município de XXXXXXXXXX

Ref.: Licitação na modalidade Credenciamento nº 0...../2025 (Nome da Empresa) -----, CNPJ
Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP--
-----Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado
no Edital do Credenciamento nº 0...../2025 .DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de Lapão – Credenciamento nº 0...../2025.

(devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão
Fls. _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO DECLARADA INIDÔNEA

À

[Inserir o nome do órgão ou entidade licitante]

Referente ao: [Inserir número do Edital / Processo Administrativo]

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [Endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nem foi punida com sanção equivalente em legislação anterior, inclusive a Lei nº 8.666/1993;

E que, até a presente data, não possui restrição decorrente de sanção administrativa impeditiva de participação em licitações ou celebração de contratos com o Poder Público.

Declara, por fim, que está ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar as penalidades cabíveis, inclusive a declaração de inidoneidade e responsabilização penal e civil.

[Município/UF], ____ de _____ de 20__.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PCD E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA

Nome completo: _____ RG nº: _____
_____ CPF nº _____ Representante da
Empresa _____ CNPJ Nº _____, DECLARO, sob as penas da lei o devido
cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data). _____

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(Carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Lapão/BA
Credenciamento nº: XXX/20XX

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão
Fls. _____

ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento: 0xx/2025

Processo Administrativo: 0xx/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA AREA DA SAÚDE, EM UNIDADES PRESTADORAS DO SERVIÇO, VISANDO O ATENDIMENTO COMPLEMENTAR DA REDE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAPÃO.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

DADOS COMPLEMENTARES:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal solicitante e Carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO XI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
CREDENCIAMENTO Nº.....
MINUTA TERMO CONTRATO Nº

O MUNICÍPIO DE LAPÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.891.528/0001-40, com sede na Av. Justiniano de Castro Dourado 135, BLOCO C – Centro Administrativo, Lapão/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr., matrícula funcional nº e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO**, inscrito no CNPJ sob o n.º11.339.813/0001-27, neste ato representado pela Secretária - Interina de Saúde a Srª, matrícula funcional nº doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado, **C.N.P.J nº**, pessoa jurídica, com sede na rua, cidade de, , neste ato representada pelo Sr.(a)....., RG e CPF, a seguir denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Credenciamento nº 00x/2025**, a qual rege-se pela **Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021**, e suas alterações, bem como no **Decreto Municipal n.º 223/2023 e Decreto Municipal n.º 206/2024**, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto deste é a contratação de, de acordo com a tabela anexa ao presente, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo **Credenciamento nº. 00x/2025**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL				R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de de de 2025 à de de 2026.
2.2. Os prazos de início da prestação de serviços do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto **Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021**, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ _____ (_____)**, provenientes dos serviços constantes deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da fornecedora/prestadora, na instituição bancária apontada pela mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

Parágrafo Segundo: Para pagamento, a empresa deverá apresentar a administração municipal localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 - Bloco B - Centro Administrativo a nota fiscal e/ou fatura de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente.

Parágrafo Terceiro: Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- * Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- * Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- * Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- * Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- * Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

Parágrafo Quarto: O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2023, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão por conta dos recursos apontados abaixo

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
Xxxx	Xxxxxxx	Xxxxxx	Xxxx	XX

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.2. Quando emitir a solicitação do serviço, a Secretaria de Administração informará ao Contratado, o número de hóspedes, as datas e os horários, em que os serviços serão executados. Bem como outras condições necessárias a execução dos mesmos. As ordens de serviços deverão emitidas com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência da data programada para execução dos serviços.

5.3. É vedado:

- Transferir os direitos e obrigações constantes neste contrato.
- Os serviços somente serão prestados mediante apresentação da solicitação de despesas de serviço expedida pela Secretaria solicitante do Município de Lapão-Ba, juntamente com o documento de identificação;
- O Município se reserva o **direito de fiscalizar** permanentemente a prestação dos serviços, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se caracterizada a prestação de serviço considerada de má qualidade, mediante processo administrativo específico, com garantia do **contraditório e da produção da ampla defesa**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.1. O contratante, através de **servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal**, realizará a **fiscalização permanente dos serviços objeto deste contrato**, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do **contraditório e da produção da ampla defesa**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Prestar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestado, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;
- 7.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 7.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares;
- 7.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

7.2. Da Contratada:

- 7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 7.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
 - 7.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 7.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
 - 7.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 7.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
 - 7.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
 - 7.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

- 7.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 7.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 7.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 7.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 7.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

8.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas derivadas da prestação de serviço, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.

a) A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDECIMENTO:

9.1.A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 dia;

9.2.O contratante pode a qualquer momento, descredenciar a contratada, garantida a defesa prévia, se:

a) A contratada se recusar, por 2 (duas) vezes, a disponibilizar as vagas nos termos deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

- b) Constatar insatisfeita a qualidade do serviço prestado, inexecução de declarações, documentos ou verificar qualquer irregularidade na execução do serviço;
- c) Decorrer em sanção aplicada no contrato;
- d) O ato de descredenciamento implica a suspensão dos serviços de que trata este edital, a empresa descredenciada, enquanto durar seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1. **Advertência;**

10.1.2. **Multa de 2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

10.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos;**

10.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 9.1.3;**

10.1.5. As sanções previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do **9.1.2**, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis.**

10.2. A sanção estabelecida no **item 9.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Administração**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de **rescindir unilateralmente** o presente contrato, pela inobservância das previsões legais contidas nos conforme **Art. 15 e 16, do Decreto Municipal 223/2023 e Decreto Municipal n.º 206/2024.**

13.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, **assegurado o contraditório e a ampla defesa**, conforme dispõe conforme **Art. 15 e 16, do Decreto Municipal 223/2023 e Decreto Municipal n.º 206/2024.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO:

14.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. A execução deste instrumento, bem como os casos nele **omissos**, serão regulados pelo disposto na Lei 14.133/2021 e pelo **Decreto Municipal n.º 223/2023 e Decreto Municipal n.º 206/2024** que prevê o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, do mesmo diploma legal;

15.2. Este contrato está vinculado Credenciamento n.º 00x/2025 e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 4º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 5º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 6º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 7º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 8º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 9º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 10º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 11º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO:

17.1. Fica eleita a **Comarca de Lapão/BA** como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão
Fls. _____

17.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02(Duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

LAPÃO,..... de de 2025.

MUNICÍPIO DE LAPÃO
MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
IONARA DOURADO CARVALHO ALVES DE
SOUZA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____